



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 - (PMRC)

CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOÃO FOGAÇA ROSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.414.946/0001-10, com sede Na Rua José Chammas Cassar, nº 344, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FOGAÇA ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.987.326, SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 361.090.299-04, residente e domiciliado na Rua José Chammas Cassar, nº 344, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 002/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto permanece nas mesmas condições do Contrato nº 029/2014 (PMRC), bem como seu I Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de **R\$ 664,13 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)**, conforme a tabela a seguir, observando um período de **115 letivos**:

Item	Discriminação do serviço	Apres	Distância por dia	Vlr Atual (R\$)	Vlr Reajuste (R\$)	Vlr Diferença (R\$)	Vlr Total Reajustado (R\$)
19	TRECHO: CIDADE / SETE VOLTAS / CIDADE PERÍODO: MANHÃ / NOITE VEÍCULO: ÔNIBUS DISTÂNCIA: 94,1 KM	Km	104,1	2,29	2,32	0,03	359,15
20	TRECHO: CIDADE / PONTE PÊNSIL / COURO DE BOI / RANCHO QUAGLIATO / PORTO EMIGDÃO / CIDADE PERÍODO: TARDE VEÍCULO: ÔNIBUS DISTÂNCIA: 87,2 KM	Km	88,4	2,29	2,32	0,03	304,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Terceira do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	1056	000	Recurso Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	1057	103	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	1058	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	1059	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	1060	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	1061	504	Outros Royalties	Despesas com Transporte Escolar

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Cleuza Molini Ormeneze, justifica-se em função do aumento no valor do combustível, durante a vigência do contrato. Assim, observar-se que tal fato tem substancial influência nos gastos do contratado para a prestação de serviços, podendo acarretar prejuízos ao contratado. Desse modo, verifica-se a necessidade de aditamento do referido instrumento.

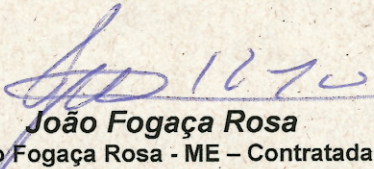
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS


O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 029/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

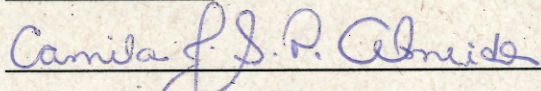
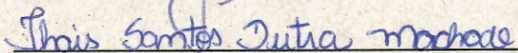
Ribeirão Claro-PR, 25 de Agosto de 2014.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


João Fogaça Rosa
João Fogaça Rosa - ME – Contratada

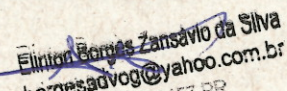

Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação, Cultura, Esportes e Lazer-
Contratante

Testemunhas:


Andréia Dias Barbosa
Gestora do Contrato

Visto Departamento Jurídico


Elinor Borges Zansavio da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Associação Getúlio Vargas nº 789 CEP 86400-000 JACAREZINHO - PARANÁ



Bel. José Antonio Pereira Filho

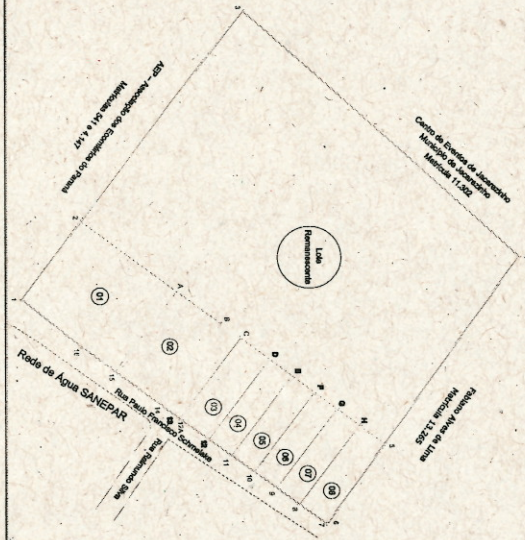
Xenia Assoloni Pereira

EDITAL

Bel. JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO, REGISTRADOR DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6750 de 19.12.70, que Wilson Paulo Schmeiske e sua mulher Daisy Scarpa Schmeiske, brasileiros, cedados sob o regime de comunhão de bens em 08.11.1969, são apresentados, portador do RG nº 280.615-MA-RJ e inscrita no CPF sob nº 025.553.007-54, ela do lar, portadora do RG nº 302.129-RJ e inscrita no CPF sob nº 721.478.227-40, residentes e domiciliados à Rua Francisco Paulo Schmeiske lote nº 35, Parque Santa Alberta nesta cidade, depositaram neste Serviço Registral os documentos exigidos e necessários para o Registro do DESMEMBRAMENTO em domínios especiais, situado no Parque Santa Alberta, confrontante a Rua Paulo Francisco Schmeiske, neste Município e Comarca, com a área total de 33.494,53m², inscrito este devidamente Matriculado sob nº 17027 fls.01 do Livro nº 2 de Registro Geral, compreendendo 03 (três) lotes, que destinam-se a uma zona residencial comercial aprovada conforme Decreto da Prefeitura Municipal local sob nº 4598/2014 de 23.04.2014. Área total de infra-estrutura Básica. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal de circulação regional, por três(3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze(15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federalizada, Protocolo nº 13248 de 19.08.2014, Jacarezinho, 22 de Agosto de 2014. Eu, José Antonio Pereira Filho, Registrador de Imóveis, digitei e subscrevi.

Registrador José Antonio Pereira Filho



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ
Secretaria de Vera Cível
EDITAL DE LICITAÇÃO DE TERCEIROS INTEREDIOS E DESCONHECIDOS para fins desta ação.
O Juiz de Direito JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1065/2014
Súmula Altera o Parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 245/2006 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
Art. 1º - A presente Lei destina-se a promover alterações na Lei Municipal nº. 245, de 22 de março de 2006, alterada pelas Leis Municipais 583/2009, 670/2010, 832/2013 e 1045/2014.
Art. 2º - O Parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº. 245, de 22 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Não se compreende na proibição deste artigo a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à indústria instalada no imóvel, desde que o financiamento se destine para investimento em construção ou reforma, benfeitorias ou equipamentos, com relação ao próprio imóvel, desde que a alienação tenha se dado através de compra e venda, e houver a quitação com o Município.
Artigo 3º - Em relação aos projetos já apresentados ao Município pelos beneficiários adquirentes de Lotes em procedimentos licitatórios anteriores à vigência dessa Lei, ficam os prazos estabelecidos para a sua implantação renunciados, a partir da comunicação realizada pelo Poder Executivo, que deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação dessa Lei.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2014.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2014
O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para 'Aquisição de 76 toneladas de fertilizantes superfosfato simples com 18% de P2O5, 16% de Ca, 0,8% de S, para atender agricultores familiares de Município de Conselheiro Mairinck PR, conforme termo de convênio Nº 47429/13 PROTOCOLO: SID: 11.875.696-7. Valor máximo 76.000,00 (Setenta e seis Mil reais). O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 19 de setembro de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 19 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 52. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax-43-3561-1221-Conselheiro Mairinck-PR, 27 de setembro de 2014.
Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2014; Proc. Administrativo: nº 042/2014. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, materiais de consumo e permanente (informática, móveis para escritórios, eletrodomésticos, eletrônicos), para a Secretaria de Saúde. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe, EMPRESAS VENCEDORAS: T.C. Nabeshima & Cia. Ltda-ME, CNPJ: 04.960.716/0001-91, com valor total de R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais); Muniz & Rocha Ltda-ME, CNPJ: 03.919.932/0001-20, com valor total de R\$ 7.811,00 (sete mil oitocentos e onze reais); Alair André Passos-Me, CNPJ: 17.472.205/0001-72, com valor total de R\$ 234,52 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos); J.R. da Silveira Empreendimentos-ME, CNPJ: 65.014.284/0001-10, com valor total de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); Lattech Indústria e Comercio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ: 13.258.144/0001-94, com valor total de R\$ 2.396,40 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); Caldini & Cia Ltda - ME, CNPJ: 04.226.644/0001-53, com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); CDC da Silva Costa EIRELI - EPP, CNPJ: 09.721.729/0001-21, com valor total de R\$ 9.894,00 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Lida-ME, CNPJ: 10.359.275/0001-70, com valor total de R\$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais); Jaraguá Mercantil Ltda-ME, CNPJ: 13.380.706/0001-59, com valor total de R\$ 16.542,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais); Valmil - Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 74.160.490/0001-20, com valor total de R\$ 6.949,00 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais); Itambaracá PR, 21 de agosto de 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 080/2014
SUMULA: Aplica penalidade à Firma CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.529.797/0001-96 e IE nº 90601456-41, com sede na cidade de Andréia, Estado do Paraná, na Rua Mauro C. de Oliveira, nº 381, Centro, CEP 86.380-000;
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
Que, após verificação 'in loco' pelo Eng.º Civil representante da Administração foi constatado que até dia 20 de junho de 2014 a firma CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELLI, vencedora do Processo Administrativo Licitação nº 001/2013, não promoveu a execução da obra conforme cronograma, objeto do Contrato nº 027/2014, que firmou com o Município de Itambaracá - PR;
Que, sendo notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, a referida firma transcorrer, 'in albis' tal prazo;
As prerrogativas legais autorizadas à Administração Pública;
As conclusões inseridas no Processo Administrativo Punitivo nº 001/2014;
DECIDO
Art. 1º - Aplicar à firma CONSTRUTORA PROTENDIDO - EIRELLI a pena de ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da Lei 8.666/93), ficando tal punição constando nos registros do Departamento de Licitações do Município de Itambaracá-PR.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014 - (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: JOÃO FOGAÇA ROSA - ME
CNPJ/MF: 11.414.948/0001-10
OBJETO: Concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2014.
VALOR: R\$ 604,13 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 25 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Agosto de 2014.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
NOTA DE ERRATA RE PORTARIA Nº 024/2014
O número correto do servidor EDMILSON ARAÚJO DOS SANTOS é 3.179.403-0.
Conselheiro Mairinck, em 26/08/2014.
Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0112014- SAAE
OBJETO: Aquisição de diversos materiais hidráulicos para uso na manutenção e em novas ligações prediais de água e na manutenção das redes de distribuição de água e das redes coletoras de esgoto sanitário, com entrega parcelada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - 17.512.001.2061 - 3.3.90.30.00,00 - Fonte: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de setembro de 2014, até às 13h30min.
ABERTURA: Dia 14 de Agosto de 2014, às 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR
EDITAL E INFORMAÇÕES: saae@ribeiraocarlarj.com.br ou Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min
Ribeirão Claro, 25 de agosto de 2014.
Edna Ap. Sastelli Varoli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014 - (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: HELENO DO NASCIMENTO LEITE-ME
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADO: HELENO DO NASCIMENTO LEITE-ME
CNPJ/MF: 13.034.488/0001-55
OBJETO: Concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2014.
VALOR: R\$ 1.556,68 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 26 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Agosto de 2014.
Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal